

LEI Nº 791, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.972

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder no exercício de 1.973, as seguintes Subvenções:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

01 - Para a Casa dos Municípios.....	Cr\$ 300,00
02 - Para o IBAM	Cr\$ 700,00
03 - Para a Assoc. Brasileira dos Municípios	Cr\$ 200,00
04 - Para a Assoc. Mineira dos Municípios	Cr\$ 100,00
05 - Para o Sindicato Rural de Januária	Cr\$ 400,00
06 - Para a ACAR	Cr\$ 2.000,00
07 - P/a Colônia de Pescadores Z-2 de Januária.	Cr\$ 1.000,00
S O M A	Cr\$ 4.700,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - A pequenas Escolas	Cr\$ 10.000,00
02 - A Campanha de Merenda Escolar	Cr\$ 10.000,00
03 - Ao MOBREAL do Município	Cr\$ 5.000,00
04 - Bolsas de Estudos	Cr\$ 10.000,00
05 - A Liga Januarense de Desportos	Cr\$ 500,00
06 - A Sociedade Brejo do Amparo "Clube Recreativo/manutenção do ginásio local	Cr\$ 2.000,00
07 - A Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.....	Cr\$ 18.000,00
08 - A Campanha Nacional de Combate ao Câncer	Cr\$ 400,00
09 - Ao Asilo João XXIII	Cr\$ 1.000,00
10 - Ao Asilo Lar de Jesus	Cr\$ 1.000,00
11 - Ao Hosp. S. Vicente de Paulo de Januária	Cr\$ 8.200,00
12 - A Indigentes e Inválidos	Cr\$ 5.000,00
13 - A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.....	Cr\$ 3.000,00
14 - A Maternidade e a Infância	Cr\$ 500,00
15 - A Menores Desamparados	Cr\$ 500,00
16 - A Obras Sociais da Diocese (Para manutenção e conservação de Capelas e Escolas	Cr\$ 5.000,00
17 - Subvenção em Geral	Cr\$ 5.200,00
S O M A	Cr\$ 85.300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento para o exercício de 1.973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.972.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO